

PORTARIA GP Nº. 094, de 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 82, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal nº 1.070/2005 que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e com observância dos seus artigos 1º, 9º e 13º, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros da Comissão Municipal da Defesa Civil de Maraiial, com a observância irrestrita do que dispõe a Lei Municipal nº. 1.070/2005, com a seguinte composição:

COORDENADOR GERAL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE MARAIAL: LUÍS ANTÔNIO ALVES DE ESPINDOLA, Servidor Público Municipal Contratado, Bombeiro Civil;

OPERADOR DO S2ID: GEORGE FALCÃO SOUTO: Servidor Público Municipal Efetivo;

MEMBRO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE MARAIAL: JOELDO FERRAZ FERREIRA, Servidor Público Municipal Contratado;

MEMBRO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE MARAIAL: JOSE CLAUDIO FERREIRA FILHO, Servidor Público Municipal Contratado;

MEMBRO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE MARAIAL: JANAILSON JOSE GOMES DA SILVA, Servidor Público Municipal Contratado;

MEMBRO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE MARAIAL: ALEX DA SILVA TAVARES, Servidor Público Municipal Contratado;



MEMBRO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE MARAIAL: ROBSON TIBURCIO MAGALHÃES, Servidor Público Municipal Contratado;

MEMBRO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE MARAIAL: THAÍS ESTIVANY BISPO DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal Contratada;

MEMBRO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE MARAIAL: ANA MAÍSA BATISTA DA SILVA, Servidora Pública Municipal Contratada;

MEMBRO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE MARAIAL – DISTRITO SERTÃOZINHO: BRUNO RAMOS DA SILVA, Servidor Público Municipal Comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sem ônus para a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Maraial, considerando que todos os integrantes já pertencem ao quadro Municipal de Servidores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

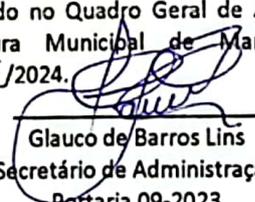
Gabinete do Prefeito, Maraial 01 de abril de 2024.



MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Maraial em 01/04/2024.



Glauco de Barros Lins
Secretário de Administração
Portaria 09-2023